



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por INTERMÉDIO da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificados, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, representado por seu Chefe do Poder Executivo **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, e já qualificados, em consonância com o contido no protocolo nº 14.254.624-4, na forma do §2º, art.1º do Decreto nº 4.189/2016, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sétima do Convênio, para **15 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito de Coronel Vivida.